



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 66/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPURAH A CUSTEAR PARTE DO MATERIAL ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ALVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso em exercício, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear, total ou parcialmente, o material escolar básico destinado aos alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Tapurah/MT.

Art. 2º O custeio de que trata o artigo anterior terá por objetivo garantir a igualdade de condições para o acesso e a permanência dos estudantes na escola, contribuindo para a melhoria do desempenho escolar e para o apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo:

I – os critérios para seleção dos beneficiários, podendo ser considerado a situação socioeconômica das famílias no ato de concessão do benefício;

II – a relação de materiais escolares que poderão ser custeados;

III – a forma de concessão deste benefício;

IV – os limites de valores a serem aplicados, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com entidades públicas ou privadas, com o objetivo de viabilizar o cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN
Prefeito Municipal